



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 294/GP/05
DE 06 DE JUNHO DE 2.005

**“AUTERA O ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 030/GP/97,
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Municipal N.º 030/GP/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º - Fica o município por meio do Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a área de terras com 1.610.743,9 há, com perímetro de 16.053,90m, situado no município de Vale do Anari, com os limites e confrontações mencionados no memorial descritivos constante do Anexo I, a qual faz parte desta lei”.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale do Anari, 06 de Junho de 2005.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal